

"Lei nº 859/70"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Rei, aprova a presente Lei nº 859/70 e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares nas seguintes rubricas:

	Gabinete do Prefeito	
3.1.4.0.02 - Encargos Diversos		
04.00 - Festividades, recepção, homenagens e hospedagens		RCF 2.000,00
	Serviços Urbanos	
	Setor Iluminação Pública	
3.1.3.0.93 - Serviços de Terceiros		
16.00 - Outros Serviços de Terceiros		RCF 1.500,00
	Total	RCF 3.500,00

Art. 2º - Para atendimento ao crédito suplementar, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do saldo do exercício anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de fevereiro de 1970

José de Faria Lima
Presidente da Câmara